



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL n.º 24/2021

São João da Canabrava – PI, 16 de Setembro de 2021.

“Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, área de terras necessária à execução da expansão dos serviços de saúde do município de São João da Canabrava-PI, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma do Art.90, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e de interesse social, área de terra correspondente a 01 (um) terreno, medindo 07,20m x 14,30m (sete metros e vinte centímetros de frente, com traseira correspondente, por quatorze metros e trinta centímetros de largura em ambos os lados), área total de 102,96 m², desmembrado de uma área de terras de 01 hectare, 14 ares e 80 centiares, gleba de terras locada sob nº 611, situada no Povoado Barras, Município de São João da Canabrava, data Buriti das Éguas, que está registrada no Cartório de Registros de Imóveis do 2º Ofício, da cidade e Comarca de Picos-PI, pertencente a Jacó Felipe Cavalcante, já falecido.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à expansão dos serviços de saúde no município de São João da Canabrava-PI, com a regularização e construção de um Posto de Saúde no Povoado Barras.

Art. 3º - É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de São João da Canabrava-PI, na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município de São João da Canabrava-PI, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Decreto, por via negocial ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Canabrava – PI, aos dezesseis dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um.

ELSON SILVA DE SOUSA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Numerado, Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Planejamento e Administração Geral na data supra.

FRANCISCO EVANDRO DE ARAÚJO

Sec. Municipal de Planejamento e Adm. Geral